



PROTOCOLO COMAS-SP

Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Interessado: Associação Beneficente Vivenda da Criança

Inscrição no COMAS-SP nº: 70/2011-ORG

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que “as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos”. O §2º do art. 21 estabelece ainda que “as entidades ou organizações que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente”.

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP **em 2023**, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: “a) até 30 de abril de 2023: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 a 3”.

| | |
|--|--------------------|
| Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição: | |
| I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição; | X |
| II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração); | X |
| III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração); | X |
| IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração); | X |
| V - apresentação de relatório de atividades do último exercício; | X |
| VI - plano de ação: A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos; B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente. | X |
| § 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; | X |
| § 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento. | |
| Mídia de envio dos arquivos | Enviado por e-mail |

São Paulo-SP, 20 de março de 2023.

Secretaria Executiva - Equipe Técnica
COMAS-SP